



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSU

RESOLUÇÃO Nº. 15, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Fixa valores de taxas a serem praticados pela
UFVJM

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou em sua 167ª sessão ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os valores das taxas a serem praticadas pela UFMG, para emissão de documentos e requerimentos diversos, bem como para envio pelos Correios, conforme quadro abaixo:

Quadro 1. Valores de taxas para fornecimento de documentos/prestação de serviços pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Documento/procedimento	Valor
Apostilamento de diplomas	R\$ 25,00
Cancelamento de matrícula em Disciplina	R\$ 3,00 por disciplina
Certidão de colação de grau – Apenas 2ª via	R\$8,00
Declarações	R\$3,00
Diploma de graduação (expedição e registro – papel padrão) – Apenas 2ª via	R\$60,00
Diploma em papel especial (Pergaminho)	R\$80,00
Históricos Escolares (aluno ativo)	R\$ 10,00
Históricos Escolares (ex-aluno ou egresso)	R\$ 15,00
Inscrição em Disciplina Isolada	R\$ 20,00 por disciplina
Obtenção de Novo Título	R\$ 40,00
Planos de Ensino	R\$ 2,00 por disciplina
Postagem de documentos (registrado) - Até 3 folhas A4	R\$ 7,55
Postagem de documentos (registrado) - Até 5 folhas A4	R\$ 8,55
Postagem de documentos (com AR) - Até 3 folhas A4	R\$ 12,55
Postagem de documentos (com AR) - Até 5 folhas A4	R\$ 13,55
Reopção de Curso	R\$ 20,00
Trancamento de matrícula	R\$ 12,00
Transferência para a UFVJM	R\$ 40,00

Art. 2º Ficam isentos de cobrança de taxas (relativas a declarações, renovação e trancamento de matrícula, histórico escolar, apostilamento de diploma, plano de ensino, reopção de curso, obtenção de nova habilitação) os discentes beneficiários do Programa de Assistência Estudantil da UFVJM.

Art. 3º Não haverá cobrança de taxa para emissão da primeira via dos documentos relativos à conclusão do curso (certidão de colação de grau e diploma em papel padrão).

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Universitário, ficando revogada a resolução nº 08/2009 do Consu.

GILCIANO SARAIVA NOGUEIRA